



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 76/2021/TCE-RO**

Altera o art. 7º da [Instrução Normativa n. 69/2020](#) e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas no art. 3º da [Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996](#), c/c o artigo 187, inciso XXXVII, alínea “c”, e o disposto no artigo 263 do [Regimento Interno](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos; e

**CONSIDERANDO** o disposto no processo PCe n. 01524/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o artigo do 7º da [Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O PACED deverá ser autuado com todos os documentos expedidos a partir do julgamento.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 9 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO CURI NETO**  
Conselheiro Presidente